

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 9wypvc8z  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  10/07/2024  Projeto de lei nº 1363/2024  Protocolo nº 7541/2024  Processo nº 2118/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**INSERE NOS CURRÍCULOS ESCOLARES DOS  
CURSOS DE 1º E 2º GRAUS DAS REDES  
PÚBLICAS E PARTICULARES A DISCIPLINA DE  
MEIO AMBIENTE**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido nos currículos escolares dos Cursos de 1º e 2º Graus das redes públicas e particulares a Disciplina de **Meio Ambiente**.

**Art. 2º** - As escolas deverão elaborar seus programas didaticamente centrados nas normas constitucionais federais - Artigo 225.

**Art. 3º** - Os cursos iniciarão suas aulas, em caráter instrutivo e não reprobatório, até seis meses da aprovação desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a degradação ambiental é hoje uma das maiores preocupações dos governos e sociedade, faz-se necessário desenvolver ações de caráter educativo, para o desenvolvimento sustentável, garantindo condições de vida adequadas para as futuras gerações. A constituição Federal estabelece como competência do poder público, “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino” (BRASIL, 1999). A nova proposta pedagógica deu evidência necessária às questões ambientais, contemplando as realidades locais, sugerindo a Educação Ambiental nos currículos escolares. Este estudo visa abordar a importância da Educação Ambiental nas práticas no âmbito escolar, trabalhada de forma interdisciplinar, fortalecendo o desenvolvimento pedagógico, cooperando com o processo de aprendizagem dos alunos.

A Educação Ambiental é um aprendizado voltado para a formação da consciência sobre a postura do homem



em relação ao meio ambiente, informar e sensibilizar as pessoas sobre os problemas ambientais buscando novas soluções, transformando o indivíduo em participante nas decisões de sua comunidade. Com foco em áreas de pesquisa, análise, apresentação e conscientização a respeito das necessidades e obrigações com o meio ambiente, com aprofundamento do conhecimento, preparando o ser humano para a preservação da natureza e uso sustentável de seus recursos. As questões referentes à poluição, a degradação, ao consumismo, ao aquecimento global, às catástrofes naturais e à extinção da fauna e flora têm sido temas centrais na estrutura da pedagogia ambiental, ampliando a necessidade de sua inserção em escolas, universidades, organizações não governamentais e empresas.

Especialistas defendem a Educação Ambiental como um processo transversal por estar presente em todas as disciplinas escolar e por desenvolver assuntos comuns a todos os seus integrantes. Educação Ambiental é um campo recente de estudos, no qual discussões sobre a questão ambiental começaram a assumir relevância, como os avanços tecnológicos e o consumo excessivo dos recursos naturais, que vêm nos trazendo sérios impactos ambientais. Vemos a necessidade de buscar ações coletivas para construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências focadas na preservação ambiental, que é de uso comum, essencial à qualidade de vida e a sustentabilidade.

O pensamento homem/natureza é uma preocupação na sociedade contemporânea, fato que remete à ação da conscientização, função prática da Educação Ambiental. Os professores podem estimular a busca por melhorias na qualidade de vida, via campo da educação, levando aos alunos a responsabilidade coletiva em busca de soluções sustentáveis. Observamos a importância de formar sociedades sustentáveis, orientadas para enfrentar os atuais desafios, formando pessoas para o exercício da cidadania responsável. Transformar e aprimorar a relação entre os seres humanos e o meio ambiente deve ser o objetivo maior da Educação, entretanto, para modificar tais relações deve-se passar por uma transformação interior que inclui o cuidado consigo mesmo, a relação com os demais seres humanos do convívio direto e indireto e com outros organismos.

Segundo Reigota (1998), “a educação ambiental deve estar presente em todos os espaços que educam o cidadão e a cidadã. Nas escolas, nos parques e reservas ecológicas, nas associações de bairros, nos sindicatos, nas universidades, nos meios de comunicação em massa, etc.”

A Educação Ambiental, de acordo com os **Parâmetros Curriculares Nacionais** -

Com os conteúdos ambientais permeando as disciplinas do currículo e contextualizando com a realidade da comunidade, a escola ajudará o aluno a perceber a correlação dos fatos e ter uma visão mais clara do mundo em que vive. Para isso, a Educação Ambiental deve ser abordada de forma sistemática e transversal, em todos os níveis de ensino, desde a educação infantil até a formação profissional, garantindo a presença da dimensão

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Julho de 2024

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual